



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024

**COM INVERSÃO DE FASES EM CONFORMIDADE AO
§ 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021**

ANEXOS INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

ANEXO I	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII	PROJETOS
ANEXO IX	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO X	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XIII	TERMO DE REFERÊNCIA

São Pedro da Cipa-MT, 23 de outubro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024
COM INVERSÃO DE FASES EM CONFORMIDADE AO
§ 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021

01- COMUNICAÇÃO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 041/2024, de 03/02/2024, torna público que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**”, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021, ao Decreto Federal n.º. 93.872/86, ao Decreto n.º 1.736/2018, ao Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a esta Instrução Normativa e a outras normas Estadual e para participação a exclusividade da Lei Municipal nº 707/2022, quando se aplicarem e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (como memorial descritivo, cronograma) através do site **www.saopedrodacipa.mt.gov.br** ou no horário de 13:00 às 18:00 horas nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso o licitante opte pela versão impressa do edital, será cobrada taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por páginas não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de **licitação** desta Prefeitura.

1.2- Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo, observando o disposto no artigo 17, artigo 55, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA: 22/11/2024

HORA: 09:00h (Fuso Horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Rua Rui Barbosa, nº 335, Bairro Centro, cidade de São Pedro da Cipa-MT.

1.3 - INVERSÃO DE FASES

1.3.1 - Inversão de Fases: Considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como a justificativa apresentada na fase de elaboração do procedimento, fica estabelecida a aplicação da inversão de fases no presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

processo de licitação. Desta forma, a fase de habilitação, referida no inciso V do referido artigo, antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, bem como o julgamento.

1.3.2 - Habilitação Prévia: Uma vez atendidas às condições de participação estabelecidas no edital de licitação, será iniciado imediatamente o procedimento de habilitação, conforme previsto no Art. 17, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.3 - Permanência das Demais Fases: Salvo disposição em contrário expressamente prevista neste edital, as demais fases do processo de licitação permanecerão inalteradas, seguindo o rito estabelecido pela legislação pertinente.

1.3.4 - Rito do Processo: O processo licitatório seguirá o seguinte rito;

- Credenciamento dos participantes;
- Habilitação prévia;
- Apresentação de propostas;
- Realização de lances (quando aplicável);
- julgamento das propostas, conforme disposto na legislação vigente e nas condições estabelecidas neste edital.

Obs.: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

02- OBJETO

2.1- A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**, tem por objeto a “**Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**”, em conformidade com os Projetos de arquitetura (**ANEXO IX**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**) e Memorial Descritivo (**ANEXO II**) que fazem parte integrante deste edital.

03- DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1- A presente Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024 obedecerá** ao tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, do tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**), Memorial Descritivo (**Anexo II**) e Projetos de arquitetura (**ANEXO IX**), que integram este Edital, e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/21 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.

04- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

4.1- A Licitante vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO V)**.

05 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 - O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Id est”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

5.3- Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

5.4- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

5.5- Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

5.6- Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

5.7 - Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.7.1- Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;

5.7.2- Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;

5.7.3- Estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.4- Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

06 - HABILITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.1 - Para efeitos de **HABILITAÇÃO** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade (RG) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

6.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal(ais) da empresa, acompanhado do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.4 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;

6.1.2.5 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;

6.1.2.6 - Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.1.2.7 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.1.2.8 - Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

6.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br.

6.1.2.9 - As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO XII)** que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

6.1.3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (>1), mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

6.1.3.2.1 - Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

6.1.3.2.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem **6.1.3.2** - Balanço Patrimonial;

6.1.3.2.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

6.1.3.3 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

b. Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;

6.1.3.4 - As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de **IMPOSTO DE RENDA**, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

6.1.3.5 - Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 12 (doze) meses da data de recebimento e abertura dos envelopes, devidamente válida.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 - Registro e validade junto ao CREA/CAU comprovando a REGULARIDADE da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

6.1.4.2 - A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, **detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação**, cuja parcela de maior relevância técnica são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

a) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

a.1) **Empregado**: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;

a.2) **Sócio**: contrato social devidamente registrado órgão competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

a.3) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

a.4) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

6.1.5 - CAPACIDADE OPERACIONAL:

6.1.5.1 Alvará de funcionamento em vigência, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

OBSERVAÇÕES:

1º) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;

2º) Quanto às Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente (CREA), sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará desclassificação da empresa participante.

3º) Nos documentos em que não constar prazo de validade, serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.

06 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1 - As Propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

6.2 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER:

6.2.1 - NO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação (**ANEXO III**), os documentos a seguir relacionados:

a – Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024 (ANEXO VII)**;

b - Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de que não emprega menor (**ANEXO VI**);

c - Declaração de Responsabilidade pelos serviços que serão prestados (**ANEXO VIII**);

d - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO XIII**).

e - Relação dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, objeto do presente Edital, indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação se for o caso, com declaração ao final assinada, de que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado (**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MODELO ANEXO X**);

f - Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da presente Licitação, no **valor mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

OBSERVAÇÕES:

1º) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

2º) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

3º) A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou a colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e vice e versa acarretará a exclusão da licitante do certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.3 – NO ENVELOPE Nº 002 DEVERÁ CONTER:

6.3.1 – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) ou com carimbo de identificação da licitante e, contendo obrigatoriamente, ainda, os termos constantes descritos no ANEXO – XI:

6.3.2 - A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO EDITAL

- 1 Obedecer ao que dispõe o ANEXO I – Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro;
- 2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3 Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, conforme cronograma físico - financeiro;
- 4 Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da Licitante vencedora perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- 5 Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:
 - Nome Completo:
 - Nacionalidade:
 - Estado Civil:
 - Profissão:
 - Endereço Completo:
 - RG nº:
 - CPF nº:
- 6 Dados da Empresa:
 - Razão Social:
 - Endereço Completo:
 - CNPJ nº:
 - Inscrição Estadual (se houver):
 - Inscrição Municipal nº (se houver):
 - Conta Bancária nº:
 - Agência nº - Banco:
 - Telefone da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-E-mail para contato.

OBS: ALÉM DA PROPOSTA IMPRESSA, DATADA E ASSINADA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTÁ-LA TAMBÉM EM **PENDRIVE**, NO INTERIOR DO MESMO ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA, DE ACORDO COM O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.3.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de reposição de material, seguros pessoais e danos a terceiros e demais provas que se fizerem necessárias para atendimento ao objeto desta Licitação, todos os itens da planilha orçamentária padrão deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero);

6.3.4 - A apresentação das Propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação neste certame;

6.3.5 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

6.3.6 - Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

07- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os ENVELOPES 001 e 002 e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope 001, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o Envelope 002, também rubricado e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

7.2 - A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

7.4 - Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 6.2 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 002 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

7.5 - Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

7.6 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.7 - O ENVELOPE 002, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

08- ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- Respeitando o disposto no subitem 7.3 e 7.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE 002 das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

8.1.1 - Caso alguma licitante seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS;

8.2 - A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a PROPOSTA COMERCIAL da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

8.2.1. Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

8.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e consignados em ata;

8.4 - A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.

09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

09.1 - Observando o disposto neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes;

09.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;
- b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

09.3 - Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

09.4 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico para posteriormente remeter à autoridade competente para fins de homologação para posterior adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

10- IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1- As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas por qualquer cidadão, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data que trata o subitem 1.2, de acordo com art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito e recurso, de acordo com art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10.2- Apresentadas impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 164;

10.3- A licitante depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a HABILITAÇÃO ou julgamento de PROPOSTA COMERCIAL e se dela discordar, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

10.4- Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.5- O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Licitação, ou ainda por meio e-mail, sendo que para esta opção o recorrente deverá protocolar a via original no prazo máximo de até 3 dias no Setor de Licitação da Prefeitura, sob pena de torná-lo intempestivo, ou através de fac-símile, sendo que somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível;

10.6- O recurso referente à fase de HABILITAÇÃO ou do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, terá efeito suspensivo;

10.7- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

10.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.9- Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Para a execução dos serviços do objeto deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, com Município de São Pedro da Cipa após a convocação da autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 - O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**, será de até **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

11.3- O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

12- DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

12.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

12.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

12.3- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

13- REAJUSTE DE PREÇO

13.1- Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

14- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1- O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:

14.1.1. Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.2. A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15- DOTAÇÃO

15.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 366 – 01.08.03.08.244.0013.1151.0000.4.4.90.51.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Construção do CRAS – Obras e Instalações.

16- PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

16.1- Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, enquanto perduram os motivos.

16.2- A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do subitem 17.1 e outras que couber;

16.3- Sem prejuízo das penalidades nos subitens 16.1 e 16.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.2- Os demais atos serão registrados no processo de licitação;

17.3- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.4- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

17.5- A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

17.6- A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros materiais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos, sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

17.7- Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

17.8- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

17.9- Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 335, Bairro Centro, no horário de 13:00 às 18:00 horas ou através do telefone (0**66) 9.9621-9826 ou através do e-mail licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br;

17.10- A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT poderá ocorrendo rescisão ou debrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

17.11- A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;

17.12- Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinente ao objeto desta Licitação;

17.13- Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;

17.14- Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser proprietário, sócio proprietário ou Representante Legal e somente ele



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

(credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;

17.15- Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;

17.16- Em nenhuma hipótese, a licitante vencedora poderá subcontratar outra empresa para execução do Contrato;

17.17- Na execução da obra a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;

17.18- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

17.19- Não serão aceitos, em hipótese alguma, **PROCOLOS** em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

São Pedro da Cipa – MT, 23 de outubro de 2024.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Agente de Contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO,
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Em arquivos anexos)**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO II

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, Nº 335, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA
CIPA-MT
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente, para submeter à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados, para a licitação referenciada.

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)

Na oportunidade credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/ _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Atenciosamente,

.....

Firma licitante/CNPJ

.....

Assinatura do responsável legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO III

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**

MINUTA DE CONTRATO

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT
E DE OUTRO, A EMPRESA

NAS CONDIÇÕES
ABAIXO E SEGUINTES."**

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº513.991.051-91, residente e domiciliado em nesta cidade de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo Nº 0102/2024 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de .../.../2024.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular para "Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, em conformidade a Planilha Orçamentária Padrão e cronograma físico-financeiro, constantes do Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em .../.../2024, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**, Processo Administrativo Nº 0102/2024 e de conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para o fornecimento do material objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$...... (.....).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 366 – 01.08.03.08.244.0013.1151.0000.4.4.90.51.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Construção do CRAS – Obras e Instalações.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.

08- PRAZO

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **até 12 (doze) meses por Etapa**, com início nesta data (...../.../.....) e término em (...../...../.....),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início do contrato será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução do contrato, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, se outra não for a decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

12.2.1- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nas condições da Lei Federal nº 14.133/21.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato a Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida na Lei Federal nº 14.133/21.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com a Planilha Orçamentária, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- A **CONTRADADA** se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução do contrato;

15.7- Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

15.8- Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

15.9- Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

15.10- A **CONTRADADA** fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

15.11- A **CONTRADA** deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, **Sr. Ricardo Mendes Marçal**, nomeado conforme Portaria nº 038/2021, juntamente com a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº. 039/2021, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo Nº 0102/2024, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara- MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa – MT, dede 2024.

CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal**

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

ANEXO IV



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º
Bairro: _____ CEP: _____ no Município _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024** da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA
CIPA-MT, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão _____, em conformidades a Lei Federal nº 14.133/21 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Cidade-UF, de _____ de 2024.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ:

.....

Data

.....

(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins de habilitação na Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**, que se responsabiliza pelos serviços que serão prestados, objeto desta licitação.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura – carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, N.º 335, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA
CIPA**

ASSUNTO: Apresentação de **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024**.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de a **“Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT”**, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, com início mediante emissão de Ordem de Serviços, ao menor preço de R\$...... (.....), não reajustável nos termos do edital, detalhada no Anexo I – Planilha Orçamentária Descritiva.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e comprometemos em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:

- a)** Obedecer ao que dispõe o Anexo I - Planilha;
- b)** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Prazo de vigência do Contrato: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;
- d)** condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

e) dados do Representante Legal para assinatura do Contrato

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

Declaramos estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

DATA ___/___/____.

ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VIII

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____
da empresa _____, com
sede _____ à
_____ na
cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante) (Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído, para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____

_____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 004/2024 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo “**Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**”.

Fixando normas específicas para a construção SÃO PEDRO DA CIPA – CONSTRUÇÃO – CRAS – 500 F (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS), implantado em um terreno 508,80m² localizado no município de SÃO PEDRO DA CIPA na Rua José M. Alves, Lote 8, Quadra 46.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na execução dos serviços devem ser estritamente observadas as informações constantes no presente Projeto Básico bem como nos demais documentos que compõe o projeto, pranchas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, orçamentos e cronogramas em anexo, inclusive baseado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. TCE/MT	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	00070802 Cód.: 1074	CONSTRUÇÃO CIVIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO – Em conformidade as informações constantes no Edital e seus anexos.	m ²	264,73m ²	R\$ 3.520,650209647565	R\$ 932.021,73

4. JUSTIFICATIVA

A execução da obra do CRAS visa ampliar e dar continuidade à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em São Pedro da Cipa-MT, buscando qualificar e melhorar o atendimento às famílias do Município. O CRAS, está instalado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

atualmente em algumas salas e espaços da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no centro.

As instalações não são ideais para o atendimento da comunidade e, principalmente, ficam fora do território de abrangência dos bairros da região noroeste do nosso Município, fazendo com que as famílias da referida região que buscam atendimento de assistência social precisem se deslocar à região central.

A construção do CRAS visa estabelecer um espaço específico e adequado, com os espaços necessários para as atividades de qualificação e atendimento das famílias de nosso Município.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Concorrência, art. 6 da lei 14.133/2021, inciso XXXVIII.

5.1. A utilização da forma presencial apresenta-se em conformidade ao art. 17, § 2º.

5.2. A referida contratação será amparada pela Lei Municipal nº 707, de 05 de julho de 2022, que ***“DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço é de até 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

Um ano.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

Ficha 366 – 01.08.03.08.244.0013.1151.0000.4.4.90.51.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Construção do CRAS – Obras e Instalações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O fiscal do contrato fará acompanhamentos mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da entrega dos produtos, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro.

9.2. O acompanhamento das entregas dos materiais será sempre feito a cada período de 30 (trinta) dias corridos, considerando as entregas efetivamente executadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.3. O critério do pedido será baseado em conformidade ao executar das obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais que serão efetivamente necessários, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição decustos dos serviços.

9.4. Só serão autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente entregues através de vistoria do fiscal do contrato.

9.5. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais adquiridos nos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

9.7. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.9. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

9.9.1. Indicação do número do CONTRATO;

9.9.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

9.9.3. Indicação da medição a que se refere o faturamento;

9.9.4. Matrícula CNO da obra;

9.10. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre ofaturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

9.10.1. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

9.11. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.11.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

9.11.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

9.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.12. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, **Sr. Ricardo Mendes Marçal**, nomeado conforme **Portaria nº 038/2021**, juntamente com a Sra. **Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 039/2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

A - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

B - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

C - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa demora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento de Multa;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

São Pedro da Cipa/MT, 17 de outubro de 2024.

**MARIA JUSCELIA DIOGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 29/2021**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
	<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	<p>$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$</p> <p>LG =</p> <p>$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$</p> <p>SG =</p> <p>$LC = \frac{AC}{PC}$</p> <p>LC =</p>
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

QUADRO 02

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO	CONTRATANTE		ATESTA
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			